PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão ____ realizada no dia ___ de _____ de 2.017, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços de pintura do prédio sede do Fórum da Comarca de Guariba.

Artigo 2º - Segundo o termo de cooperação, de que trata esta lei, caberá ao Poder Executivo assumir as seguintes obrigações:

I - fornecer todo material necessário à realização dos serviços relacionados à pintura do prédio seda do Fórum local, e executá-los, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade técnica e administrativa, com recursos financeiros próprios, observando-se os melhores padrões de qualidade e economia;

II - credenciar, junto ao Tribunal de Justiça, e por intermédio do Juízo de Guariba, técnico habilitado para acompanhar a execução dos respectivos serviços;

III - adotar as providências cabíveis a fim de permitir aos responsáveis credenciados do Tribunal de Justiça, condições para inspecionar periodicamente os serviços.

Parágrafo único. Os materiais de pintura e os serviços de mão de obra poderão ser obtidos mediante doações junto às entidades e/ou instituições privadas, que serão efetuadas por transferência voluntária de bens ou valores mobiliários, na forma da lei, ou mediante pagamento direto aos respectivos credores.

Artigo 3º - Passa a fazer parte integrante desta lei a minuta do termo de cooperação a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 5 de dezembro de 2017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal